



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 137, de 28 de março de 2017.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS
COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO
DE CANAPI/AL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as remunerações provenientes dos cargos comissionados obedecerão a tabela a seguir:


SIMBOLO	VALORES (R\$)
CC – 2	R\$ 2.000,00
CC – 3	R\$ 2.000,00
CC – 4	R\$ 1.200,00
CC – 5	R\$ 1.000,00
CC – 6	R\$ 1.000,00
CC – 7	R\$ 937,00
CC – 8	R\$ 937,00
CC – 9	R\$ 937,00
CC – 10	R\$ 937,00

Parágrafo único. A remuneração do cargo comissionado CC – 1 permanece aquela prevista no anexo I da Lei Municipal nº 08 de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentais próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 28 de março de 2017.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 28 de março de 2017.